

Processo nº 4577/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Responsável: Eunélio Macedo Mendonça, Prefeito, CPF nº 509.185.833-49, residente na Rua Raimundo Correa, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP nº 65.730-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes, de responsabilidade do Senhor Eunélio Macedo Mendonça, relativa ao exercício financeiro de 2016. Ocorrência de Revelia. Emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas. Encaminhamento de cópia deste parecer prévio à Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

#### **PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 41/2020**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 147/2019 GPROC1, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério Público de Contas:

a – emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas anuais do município de Santo Antônio dos Lopes, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito Senhor Eunélio Macedo Mendonça, com fundamento no art. 172, I, da Constituição Estadual, e art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão da irregularidade remanescente do Relatório de Instrução (RI) nº 10771/2017 UTCEX 03- SUCEX 11;

b – enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, para julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17/08/2016;

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e o Membro do Ministério Público de Contas, Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de março de 2020.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Assinado eletronicamente por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas

Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator